



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0002/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO PARA REABILITAÇÃO DE PESSOAS DO SEXO MASCULINO DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS PSICOTRÓPICAS .

8



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para acolhimento e tratamento de reabilitação de pessoas do sexo masculino dependentes de álcool e outras drogas psicotrópicas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A celebração do presente termo de colaboração se justifica em razão do município não disponibilizar de local adequado para o acolhimento e reabilitação de pessoas do sexo masculino em situação de vulnerabilidade, em especial pelo uso de drogas e álcool.

Assim sendo, a celebração do termo de parceria vem colaborar no cumprimento da obrigação constitucional do Município de, juntamente com o Estado e a União, promover ações de promoção e recuperação da saúde da população necessitada.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo para o início desta prestação de serviço é de 10 (dez) dias da data da celebração do Termo de Colaboração.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da **OSC**:

- a) Atender ao disposto na Lei Municipal nº 2.801, de 12 de agosto de 1997;
- b) Prestar contas à Câmara Municipal e ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno, até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso financeiro. Da prestação de contas, deverá ainda constar todo o movimento financeiro;
- c) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, documentos necessários para fiscalização da execução do Termo de Colaboração, bem como permitir a fiscalização no local da execução;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Dar continuidade aos objetivos previstos em seu Estatuto Social;
- e) Cumprir fielmente o plano de trabalho apresentado;
- f) Aplicar os recursos financeiros única e exclusivamente no custeio e aprimoramento dos serviços de saúde envolvidas no mesmo;
- g) Manter o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço residencial, inclusive de seu representante legal, atualizados no Cadastro Municipal de Entidades Beneficentes;
- h) Informar ao **Município** eventuais alterações dos membros da equipe executora da parceria;
- i) Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do **Município** ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
- j) Assumir inteiramente a responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **OSC**, seus empregados ou prepostos ao **MUNICÍPIO** ou ainda a Terceiros, em decorrência do fornecimento do serviço, com dolo ou culpa;
- k) Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** 10 (dez) vagas a serem utilizadas por este em casos de urgência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o repasse do recurso financeiro nos moldes do Termo de Colaboração avençado;
- b) Fiscalizar a execução do plano de trabalho por meio da comissão de monitoramento e do gestor da parceria.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- a) Fica desde já garantida ao MUNICÍPIO a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração (art. 58 da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.625/17).



- b) No exercício da fiscalização, o MUNICÍPIO terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da OSC.
- c) O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Termo de Colaboração se realização pela Comissão de monitoramento e avaliação (arts. 52 a 57, do Decreto Municipal nº 3.625/17), ou por terceiros devidamente contratados.
- d) A fiscalização exercida sobre os serviços ora avençados será ampla e irrestrita, sem prejuízo de plena responsabilidade da OSC perante o MUNICÍPIO ou para com terceiros.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária 09001.09103020210.4.230.33504300000 413, aprovado pela Lei nº 4.369, de 14 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 4.359, de 25 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e conseqüentemente incluso no orçamento do exercício de 2018, Lei nº 4.368, de 14 de dezembro de 2017.

8. DO VALOR TOTAL DESTA TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. O valor deste Termo de colaboração é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

9. DA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO

9.1. A transferência do recurso será feita mediante crédito em conta corrente, em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração sujeitará a **OSC** às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DA NÃO INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. A OSC, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Termo de Colaboração.

11.2. Caso interrompa, por qualquer motivo, a execução deste Termo de Colaboração, poderá o Município utilizar-se dos meios necessários para dar continuidade na execução do projeto, nos termos do art. 38, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.625/17.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Colaboração é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas, a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei Municipal nº 2.801/97, o Decreto Municipal nº 3.625/17 e Instruções Normativas do TCE.

12.2. Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Termo de Colaboração serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

12.3. É de exclusiva responsabilidade da **OSC**, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, em conformidade com o art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/14.

12.4. É de exclusiva responsabilidade da **OSC**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Termo de Colaboração, em conformidade com o art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014.

12.5. Quando do término deste Termo de Colaboração ou em caso de extinção da OSC, os bens remanescentes da parceria adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público, salvo, no primeiro caso, de renovação do Termo.

Três Corações, 10 de janeiro de 2018.


Gilcilene Buzetti Costa Gonçalves

Secretária Municipal de Saúde – Três Corações/MG